

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 8009/2025.  
De 22 de outubro de 2025.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº200/2025 - Data: de 22  
de outubro de 2025.**

**SÚMULA:** “Altera a redação de dispositivos legais constantes nos Decretos n. 7658, de 09 de janeiro de 2025; 7671, de 16 de janeiro de 2025; 7802, de 17 de abril de 2025 e 7896, de 22 de julho de 2025, conforme especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 75.634/2025:

**Considerando** o Memorando nº 1398/SMS/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a atualização das atribuições funcionais de servidores comissionados em razão da reestruturação administrativa do órgão;

**Considerando** a necessidade de adequação das funções às atividades administrativas e à nova organização interna da Secretaria Municipal de Saúde:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Altera a redação do parágrafo único do artigo 6º, do Decreto n. 7658, de 09 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 6º. (...).

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá Assessorar a chefia imediata a estreitar a comunicação da rede de atenção à S.M, articulando com outros serviços intersetoriais; participar de reuniões e estreitar a comunicação via conselhos e rede de proteção; dar apoio administrativo nas demandas do MP; auxiliar no Ambulatório Infante Juvenil serviço esse responsável pelo cuidado e atendimento da população infante juvenil, envolvendo-se com as questões das relações familiares, afetivas, comunitárias, com a justiça, a educação, a saúde, a assistência, a moradia, entre outras, disponibilizando atendimento multiprofissional. apoiar o Ambulatório Álcool e Drogas: serviço destinado ao atendimento à população com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, como álcool e outras drogas, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos

civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários; disponibilizando atendimento multiprofissional; Assessorar a coordenação responsável apresentando a demanda de Saúde mental, bem como realizar os encaminhamentos necessários; gerenciar a organização da agenda de atendimento da Ambulatório de Saúde mental no âmbito dos acolhimentos; Assessorar na avaliação de pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados, compondo a equipe multiprofissional especializada em Saúde Mental; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

(...)”.

**Art. 2º.** Altera a redação do parágrafo único do artigo 11, do Decreto n. 7671, de 16 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 11. (…).

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Monitorar a execução da Política Nacional de Saúde da Criança, no âmbito da Atenção Primária à Saúde; Monitorar e Avaliar os indicadores e metas pactuados relacionadas à saúde da criança e do adolescente; Planejar e participar da execução do Plano Operativo Municipal para adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de internação provisória (CENSE); Atuar em conjunto com a Coordenação de Saúde da Mulher para monitoramento e controle da gravidez na adolescência. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)”.

**Art. 3º.** Altera a redação do parágrafo único do artigo 3º, do Decreto n. 7802, de 17 de abril de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 3º. (…).

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; Convocar por determinação do Presidente, os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria a ser apreciada com 48 horas de antecedência; Preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões do Conselho após aprovação dos conselheiros; Convocar o suplente, após o conselheiro titular comunicar oficialmente do seu não comparecimento à reunião programada; Elaborar informações, notas técnicas e relatórios; Responsável pelo

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

patrimônio do Conselho Municipal de Saúde; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)"

**Art. 4º.** Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto n. 7896, de 22 de julho de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 2º. (...).

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar, no controle e avaliação do desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao Apoio Administrativo ao CAPS II; Apoio a supervisão de Compras e Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio; Fazer registro diário dos serviços prestados; Apoio ao Controle de concessão de férias e licenças dos servidores, mediante cronogramas; Auditar e controlar a frequência e o horário de trabalho, para fins de elaboração de folha de pagamento e verificação do cumprimento da jornada de trabalho; Estimular a prática profissional interdisciplinar no CAPS; Dar apoio na elaboração do manual de normas e rotinas próprias, bem como mantê-lo atualizado, quando necessário; Solicitar a capacitação de servidores junto a Chefe de Coordenação e Assessoria de Gestão de Pessoas da SMS; Programar e avaliar os estágios desenvolvidos na área de Saúde Mental; Elaborar os formulários, ofício e memorandos da administração do CAPS; Coordenar e prestar atendimento em regime de atenção diária; Apoio a coordenação junto a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental de sua área; Manter atualizada a listagem dos pacientes que necessitam de atendimento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)"

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2025.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por Luiz

sergio claudino:75736535904

Dados: 2025.10.22 16:36:57

-03'00'

**Luiz Sergio Claudino  
Prefeito em Exercício**